

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"



PROJETO DE LEI Nº 29/85

Recebido pela Secretaria em 28 / 05 / 1985

ASSUNTO:- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (SITUADO NO JARDIM SÃO LOURENÇO)

Distribuído às Comissões de Justiça e Finanças

PRAZO 40 dias

1.a DISCUSSÃO EM 25/junho/1985

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 25, 06 / 19 85

VOTAÇÃO APROVADO COM EMENDA UNANIMIDADE

VISTO

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 25, 06 / 19 85

VOTAÇÃO APROVADO COM EMENDA UNANIMIDADE

VISTO

REDAÇÃO FINAL

Dispensa

VEREADOR

Jose H. de Aguiar Aguiar

OBSERVAÇÕES

ENCAMINHAMENTO

Projeto nº 639/85 - em 26/06/85 - [assinatura]

Lei nº 2029/85



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE N.º

NOVA REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 29/85

Dispõe sobre autorização para alienação de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Senhor Doutor José de Lima, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de concorrência pública, um terreno pertencente ao Patrimônio Público do Município, localizado no Jardim São Lourenço, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações

" Inicia no marco "A", cravado à margem da rua Daniel Peluso de onde segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista com rumo de 85º22'NO e a distância de 180,73m encontrando o marco "B", de onde deflete à esquerda e segue o rumo de 4º38'SO e a distância de 182m, encontrando o marco "C", de onde deflete à esquerda e ainda confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com rumo de 44º52'SE e a distância de 88,12m encontrando o marco "D", deste agora / confrontando com a rua Projetada, segue em curva, com um desenvolvimento de 150,523m e um raio de 63,411, encontrando o marco "E", deste segue, agora confrontando com a rua Daniel Peluso , com rumo de 2º51'45" NO e a distância de 20,03m encontrando o marco "F". Deste segue com o rumo de 12º59'41"NE e a distância de 106,73m encontrando o marco "G" e ainda confrontando com a rua Daniel Peluso, com rumo de 3º4'57" NE e a distância de / 57,99m, finalmente encontrando o marco "A" onde teve início esta medição, totalizando a área de 40.368,766m² (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito virgula setecentos e sessenta e / seis metros quadrados)".

segue



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE N.º

ARTIGO 2º - A alienação não poderá ser feita por valor inferior ao do laudo de avaliação, sendo que na data da mesma, o preço será convertido em ORTNs.

ARTIGO 3º - Deverá constar do edital de concorrência, / cláusula assecuratória de que, no terreno a ser alienado, será implantada Cooperativa ou Indústria não poluente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de transferência do imóvel e das benfeitorias, existentes, deverão os alienantes fazer constar das respectivas escrituras, que seus sucessores deverão / manter no local, uma das finalidades constantes deste artigo.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Presidente Médici", 26 de junho de 1985

NARCIS LUIZ DO PRADO - Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Vice-Presidente

MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR - Membro



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 27 DE maio DE 1985

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-185/85

RECEBI EM:

28.05 / 1985 HS. 1645

A) _____
(FUNCIONÁRIO)

Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que a este acompanha e que versa sobre autorização para alienação de terreno pertencente - ao Patrimônio Público do Município, mediante concorrência pública.

A área em questão está situada no Bairro Jardim São Lourenço, com 40.368,766m², tendo sido adquirida da Sra. Alzira Cintra Quilici, conforme autorização desse nobre Legislativo, através da lei nº 1940, de 16/12/83.

Pretende este Executivo alienar o terreno, mediante concorrência pública, para implantação de indústria não poluente ou de Cooperativa, oferecendo, dessa maneira, emprego aos munícipes, promovendo o desenvolvimento daquele bairro.

Para melhor conhecimento do assunto, junto ao presente, cópias xerográficas do Memorial Descritivo da área, Laudo de Avaliação e Planta do terreno.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, solicito de Vossa Excelência se digne determinar a tramitação deste projeto no prazo estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

PROJETO DE LEI Nº 29185

Dispõe sobre autorização para alienação de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Senhor Doutor JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de concorrência pública, um terreno pertencente ao Patrimônio Público do Município, localizado no Jardim São Lourenço, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Inicia no marco "A", cravado à margem da Rua Daniel Peluso de onde segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista com rumo de 85º22'NO e a distância de 180,73m encontrando o marco "B", de onde deflete à esquerda e segue o rumo de 4º38'SO e a distância de 182m, encontrando o marco "C", de onde deflete à esquerda e ainda confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com rumo de 44º52'SE e a distância de 88,12m encontrando o marco "D", deste agora confrontando com a Rua Projetada, segue em curva, com um desenvolvimento de 150,523m e um raio de 63,411m encontrando o marco "E", deste segue, agora confrontando com a Rua Daniel Peluso, com rumo de 2º51'45" NO e a distância de 20,03m encontrando o marco "F". - Deste segue com o rumo de 12º59'41" NE e a distância de 106,73m encontrando o marco "G" e ainda confrontando com a Rua Daniel Peluso, com rumo de 3º4'57" NE e a distância de 57,99m, finalmente encontrando o marco "A" onde teve início esta medição, totalizando a área de 40.368,766m² (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito virgula setecentos e sessenta e seis metros quadrados)."

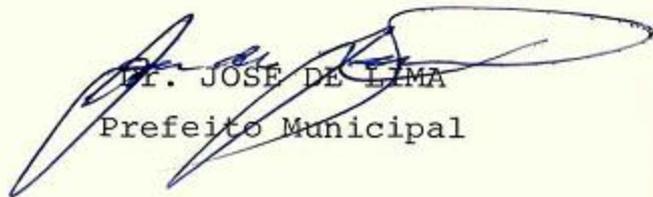
Nº 1

Artigo 2º - A alienação não poderá ser feita por valor inferior ao do laudo de avaliação.

Artigo 3º - Deverá constar do edital de concorrência, cláusula assecuratória de que, no terreno a ser alienado, será implantada Cooperativa ou Indústria não poluente.

(verba) →

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sr. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 28 / 05 / 1985

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ned

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão designada pelas Portarias nºs 5.571, de 13/03/85 e 5.600, de 15/04/85, para procedermos a avaliação de uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, localizada no Bairro do Uberaba, na continuação da Avenida dos Imigrantes, neste Município, vimos pelo presente apresentar o que segue:

"Esta medição inicia no marco "A", cravado à margem da Rua Daniel Peluso de onde segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista com rumo de 85º22'NO e a distância de / 180,73m. encontrando o marco "B", de onde deflete à esquerda e segue o rumo de 4º38'SO e a distância de 182,00m. encontrando o marco "C", de onde deflete à esquerda e ainda confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com rumo de 44º52'SE e a distância de 88,12m. encontrando o marco "D", deste agora confrontando com a Rua Projetada segue em curva com um desenvolvimento de 150,523m. e um raio de 63,411m. encontrando o marco "E", deste segue agora confrontando / com a Rua Daniel Peluso, com rumo de 2º51'45"NO / e a distância de 20,03m. encontrando o marco "F". Deste, segue com o rumo de 12º59'41"NE e a distância de 106,73m. encontrando o marco "G" e ainda / confrontando com a Rua Daniel Peluso, com rumo de 3º54'57"NE e a distância de 57,99m., finalmente / encontrando o marco "A" onde teve início esta medição, perfazendo a área de 40.366m² (quarenta / mil, trezentos e sessenta e oito virgula setecentos e sessenta e seis metros quadrados)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A área em questão situa-se aproximadamente a 200 metros de todos os melhoramentos urbanos, tais como: água, energia elétrica e pavimentação asfáltica. A topografia é regular apresentando /

salvo nas proximidades da Rua Cel. Daniel Peluso, onde se encontra um talude mais acentuado.

Sendo assim, as características da área em avaliação podem ser considerados como boas, prestando-se para a implantação de uma grande variedade de empreendimentos urbanos.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

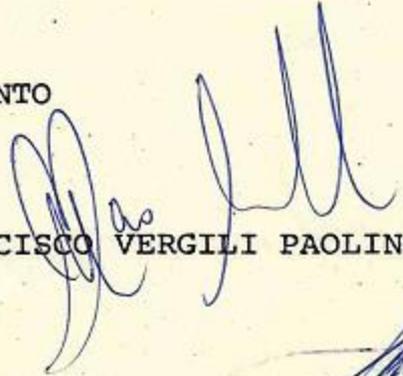
O presente LAUDO DE AVALIAÇÃO enquadra-se em um nível de precisão normal para a avaliação de glebas, através de método comparativo. Nas Considerações Gerais descrevemos basicamente as condições observadas durante a vistoria no local. O trabalho de pesquisa de valores ou a coleta de amostras semelhantes a do imóvel em avaliação teve de se basear em transações ocorridas a mais de um ano pois não encontramos nenhuma área à venda na região com características semelhantes a área em questão.

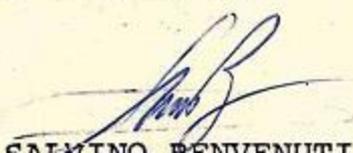
A homogeneização e saneamento das amostras semelhantes foi executada com base na norma NB 502/77 da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), considerando-se os imóveis fisicamente bem semelhantes, transformando-se os preços a prazo das transações anteriores em preço à vista e corrigindo-se financeiramente os valores para a data atual. Levamos também em consideração que a área em avaliação é uma gleba sujeita a urbanização, sendo necessário prever as despesas de infra-estrutura decorrentes desta urbanização.

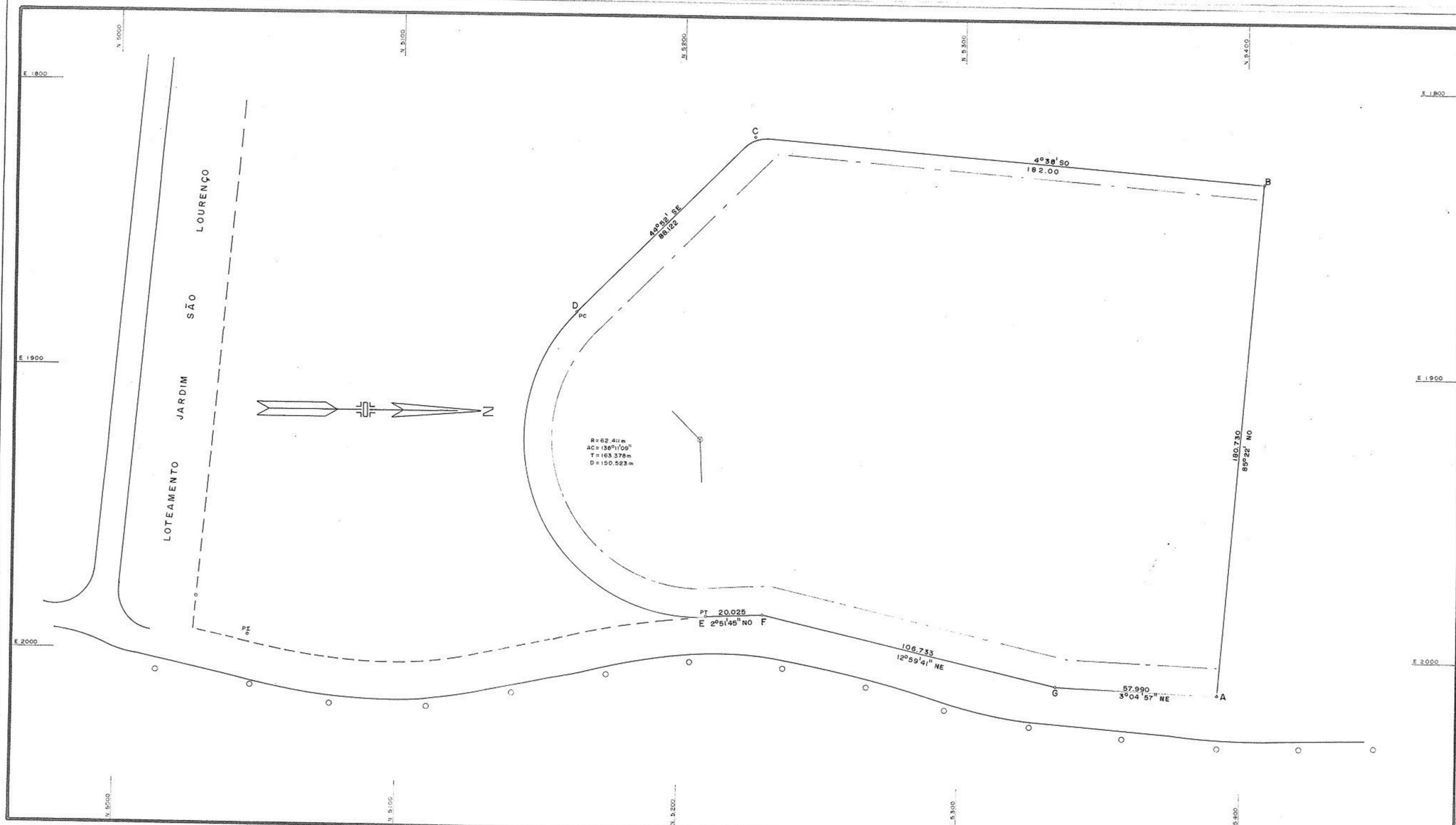
Após os quesitos anteriores obtivemos um valor final de Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) por metro quadrado, para condições de pagamento à vista, perfazendo um total de Cr\$..... 161.475,064 (Cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro cruzeiros).

Bragança Paulista, 27 de maio de 1985.


Engº PERCIVAL ANDRADE NASCIMENTO


Engº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI


GALVINO BENVENUTO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO FOLHA ÚNICA

PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNIC. DE BRAGANÇA PAULISTA
 LOCAL = RUA DANIEL PELUSO
 BAIRRO = UBERABA
 CIDADE = BRAGANÇA PAULISTA ESTADO = SAO PAULO
 LEV. TOP = RUI FBOSARD DESENHO = M.A. Ramalho

SITUAÇÃO S/ ESCALA ESCALA = 1/1.000 09/04/85

ÁREA

40.368,570m²



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança / Paulista, localizada no Bairro Jardim São Lourenço, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

Esta medição inicia no marco "A", cravado à margem/ da Rua Daniel Peluso de onde segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista com rumo de 85º22'NO e a distância de 180,73m. encontrando o marco "B", de onde deflete à esquerda e segue o rumo de 4º38'SO e a distância de / 182,00m. encontrando o marco "C", de onde deflete à esquerda e ainda confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com rumo de 44º52'SE e a distância de 88,12m. encontrando o marco "D", deste agora confrontando com a Rua Projetada segue em curva com um desenvolvimento de 150,523m. e um / raio de 63,411m. encontrando o marco "E", deste segue, agora / confrontando com a Rua Daniel Peluso, com rumo de 2º51'45"NO e a distância de 20,03m. encontrando o marco "F". Deste segue com o rumo de 12º59'41"NE e a distância de 106,73m. encontrando o / marco "G" e ainda confrontando com a Rua Daniel Peluso, com rumo de 3º04'57"NE e a distância de 57,99m., finalmente encontrando o marco "A" onde teve início esta medição, perfazendo a / área de 40.368,766m² (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito virgula setecentos e sessenta e seis metros quadrados.

Bragança Paulista, 27 de maio de 1985.

RUI FRANCO FROSSARD

Agrimensor



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE N.º

Pela intenção do executivo em industrializar e oferecer mais condições de emprego a população Bragançatina não acho que tenha oposição qto ao presente projeto. Se possível antes de ser apreciado pelo plenário que se faça uma exposição ao nobres colegas em reunião no gabinete do Sr. Presidente da intenção do executivo e se possível com a presença dos predeces.

Sala das Comissões
17/06/85

Emenda aditiva.

O art 2º passa a ter a seguinte redação.

art. 2º - a alienação não poderá ser feita por valor inferior ao do laudo de avaliação sendo que na data da mesma, o preço será convertido em ORTNs.

APROVADA

Quanto ao mérito, nada a opor.

Valle





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE

Lei

N.º 29/85

Parecer

nada temos a opor quanto a legalidade.
Devido ao merito, sem a menor sombra
de duvidas a intenção do executivo é
excelente, pois aumentar empregos é a meta
de todos, instalando industrias ou cooperativas.
Outro aspecto importante é a preocupação
da instalação de não poluentes.

Pela aprovação

Sala das Comissões 28/06/85

Arivaldo R. do
Vice-Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

projeto de lei 29/85

Sem dúvida alguma reveste-se o projeto de relevante finalidade e de mérito indiscutível.

Elaborado dentro das normas financeiras que rege a matéria, deve, por isso mesmo, merecer a aprovação do plenário.

Sala das comissões, em 23 de junho de 1985

Leavelle
- José Harlley de Azevedo -
Presidente

Hafiz Abi Chedid
- Hafiz Abi Chedid -
Vice - Presidente

Nada temos a opor contra o projeto.

Sua finalidade não merece qualquer oposição, devendo receber o apoio do plenário.

Sala das comissões, em 23 de junho de 1985

Wilson José Acedo
- Wilson José Acedo -
Membro

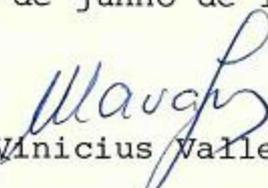
EMENDA ADITIVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Comissões 26/06/1985
Presidente da Câmara Municipal

O artigo 3º fica acrescido do seguinte parágrafo:

" Parágrafo único - No caso de transferência do imóvel e das benfeitorias existentes, deverão os alienantes fazer constar das respectivas escrituras, que seus sucessores deverão manter no local, uma das finalidades constantes deste artigo."

Sala das comissões, em 25 de junho de 1985


- Marcus Vinicius Valle Junior -